



EDITAL DE ESTÁGIO Nº 01/2021

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA UBÁ, com fundamento nas disposições previstas nos artigos 2º e 7º da Deliberação nº 006/2011, do Conselho Superior, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 206/2019, COMUNICA a todos os interessados a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE ESTAGIÁRIOS, PARA ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**, referente ao programa de Estágio não Obrigatório Direto, para formação de **CADASTRO DE RESERVA**, que será utilizado na medida das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG).

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. As inscrições serão realizadas no período de 05 a 20 de ABRIL de 2021, exclusivamente pelo e-mail **uba@defensoria.mg.def.br**.
- 1.2. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Defensoria Pública.
- 1.3. Somente será permitida a inscrição de candidato GRADUADO EM DIREITO que esteja matriculado no curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, mantido por Estabelecimento de Ensino oficialmente reconhecido, nos termos da Lei 11.788/08, e que atenda às demais disposições contidas neste edital.
- 1.4. O interessado preencherá a ficha de inscrição e a enviará à Defensoria Pública, atestando a veracidade das informações prestadas, atendendo-se às regras contidas neste edital.
- 1.5. A inscrição somente será efetivada pelo recebimento da ficha indicada no item 1.4, acompanhada dos documentos indicados no item 2, servindo a resposta ao e-mail como comprovante.
- 1.6. O candidato efetuará uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 1.7. A DPMG se reserva o direito de excluir do PSS o candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- 1.8. O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo seu nome social deverá:
 - a) Informar tal circunstância, em campo próprio do cadastro de inscrição;
 - b) Indicar o nome pelo qual deseja ser reconhecido;
 - c) Juntar documentação que comprove sua identidade de gênero, digitalizando e enviando a mesma quando da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição, na forma e prazo descritos neste edital.

2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. Ficha de Inscrição (modelo padrão) devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato.
 - 2.2. Cópia de carteira de identidade ou de documento oficial equivalente, com fotografia, que será conferida com o original.
 - 2.3. Cópia do CPF, que será conferido com o original.
 - 2.4. Cópia atualizada do comprovante de residência.
 - 2.5. Histórico Escolar no qual conste a média global de aproveitamento do aluno de todas as disciplinas cursadas.
 - 2.6. Documentação descrita no item 1.8, "c", apenas para o candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero.
- Parágrafo único: Não será aceita a inscrição que não estiver acompanhada dos documentos acima relacionados ou não atendidas as disposições contidas nos itens 2.2 e 2.3 quando da conferência de documentos.



3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- 3.2. Curriculum vitae (modelo livre);
- 3.3. Uma foto digital 3x4 recente e colorida, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi
- 3.4. Cópia de comprovante atualizado de endereço;
- 3.5. Número da agência e da conta corrente ou universitária do Banco do Brasil S/A;
- 3.6. Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a matrícula no curso de pós-graduação, na qual conste a carga horária já realizada, bem como a previsão de conclusão dos créditos obrigatórios;
- 3.7. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico original que comprove tal condição, elaborado às suas expensas e expedido com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados do último dia do prazo previsto no item 6.7, bem como demonstrar a compatibilidade entre suas necessidades especiais e as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A seleção por análise curricular e entrevista deverá considerar as médias históricas de aproveitamento global de notas dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, bem como a nota por eles obtida na entrevista.
- 4.2. A análise curricular, que terá caráter eliminatório e classificatório, consistirá na classificação dos candidatos através da média histórica de 60% de aproveitamento global, a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino superior, desde o primeiro período do curso, dividida pelo número de matérias correspondentes.
- 4.3. O candidato deverá ter média histórica de 60% de aproveitamento global, sob pena de ser eliminado e não se classificar para o processo seletivo, além de atender às demais disposições deste edital.
- 4.4. Somente o candidato que tiver a média descrita no item 4.3 poderá participar da entrevista.
- 4.5. A entrevista, que valerá 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório, consistirá em perguntas orais sobre análise de adequação às atividades a serem exercidas no estágio.
- 4.6. O resultado final será considerado como o somatório da média global referida no item 4.2, acrescida ao valor da entrevista referida no item 4.5.
- 4.7. Havendo empate de médias, o desempate observará:
 - a) o candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;
 - b) o candidato que obtiver a maior nota na entrevista;
 - c) permanecendo o empate com o critério acima, será selecionado o candidato de maior idade.
- 4.8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas consoante disposto no item 4.7.
- 4.9. Para fins do disposto no artigo 3º, II do Decreto 9.508/2018, esclarece-se que o processo seletivo visa ao exercício de serviços de acompanhamento processual, pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias, atendimento a assistidos e membros da DPMG, elaboração de peças processuais e outras diversas, bem como rotinas administrativas em geral, as quais poderão ser ampliadas, mantido o escopo ora informado.

5. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA



5.1. A entrevista será realizada no dia 07 de maio de 2021, na Defensoria Pública de Ubá, situada na Av. Senador Levindo Coelho, nº 735, sala 215, bairro Oséas Maranhão, Ubá, no horário das 14:00 horas.

5.2. A data, horário e local da entrevista poderão ser modificados a critério da DPMG.

5.3. Excepcionalmente, poderá haver adiamento da realização da entrevista, a critério da DPMG. Neste caso, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das entrevistas, na sede da Defensoria local, podendo ser divulgado no site <http://www.defensoria.mg.def.br>, na aba “Espaço Cidadão”, item “Estágio”, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de sua realização.

5.4. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição protocolizado na DPMG e o documento de identidade. Os portões serão fechados no horário previsto para início da entrevista, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após esse horário.

5.5. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da entrevista, e os telefones celulares e demais aparelhos eletrônicos de qualquer espécie deverão ser desligados durante a realização desta, sendo que o descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a eliminação do candidato.

5.6. Será eliminado do PSS o candidato que na entrevista: a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à entrevista no dia, hora e local determinados pela Defensoria Pública; b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame; d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; e) portar arma(s) no local de realização da entrevista, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe; f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros; g) fizer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

5.7. Durante a realização da entrevista, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 04 de dezembro de 2009.

5.8. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, deverá fazê-lo em sala reservada desde que o requeira, por escrito à Coordenação Local, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes da entrevista, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

5.9. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata lactante.

5.10. A criança deverá ser acompanhada de apenas um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.11. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.12. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, e ausência daquele acarretará na impossibilidade de realização da prova com disponibilização da amamentação, sendo que a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da entrevista.

5.13. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de entrevista, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino.



5.14. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

5.15. A entrevista terá duração de no máximo 01:30 hora (uma hora e meia), e atenderá ao disposto no item 4.5 e demais disposições a ela concernentes, previstas neste edital.

6. DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. O mínimo de 10% (dez por cento) das vagas será reservado para as pessoas com deficiência, que declarem tal condição no ato da inscrição, aplicando-se o artigo 1º §§ 3º e 4º do Decreto 9.508/2018.

6.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e no art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência – EPD) e suas alterações.

6.3. No momento da inscrição, o interessado deficiente indicará qual a sua deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização da entrevista, entregará atestado subscrito por profissional médico nesse sentido – pessoalmente ou por meio de procurador – ao Coordenador Local, caso se trate de processo seletivo no interior, ou à CESV, caso se trate de processo seletivo na Capital, atendendo-se à forma de inscrição descrita no item 1.1.

6.4. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição e na forma exigível neste edital, não declarar essa condição e não enviar a documentação comprobatória dessa.

6.5. A não apresentação, no prazo e na forma prevista neste edital, pelo candidato, das condições especiais para aplicação da entrevista, implicará, para tal fim, no não reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência.

6.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo ser solicitados exames complementares para constatação da deficiência e da necessidade, a critério da Defensoria Pública.

6.7. A contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, expedido com antecedência máxima de 90 (noventa) dias antes do término do prazo de apresentação dos documentos descritos no item 3, bem como de comprovação da compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

6.8. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei nº 13.146/2015, participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da entrevista, à avaliação e aos critérios de classificação e aprovação constantes deste Edital, ao dia, horário e local de realização da entrevista, e à nota mínima e documentações exigidas para todos os demais candidatos, ressalvados os documentos específicos indicados nos itens 6.3 e 6.6 e outros atinentes à sua condição especial.

6.9. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga e assim sucessivamente, aplicando-se sempre a regra do art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.10. Os candidatos da lista de pessoa com deficiência serão chamados atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 6.9 retro, até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.



6.11. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, seja por não classificação, seja por não atendimento em especial às regras dos itens 6.2 e 6.3, tais vagas serão revertidas aos demais candidatos.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo com a classificação dos candidatos habilitados será divulgado na sede local da Defensoria Pública, podendo também constar no endereço eletrônico <http://www.defensoria.mg.def.br>, na aba “Espaço Cidadão”, item “Estágio”, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrevista, com possibilidade de prorrogação do prazo ora indicado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações conforme descrito no item 7.1 retro.

7.2. Caberá recurso impugnando o resultado preliminar com a classificação no prazo de 03 (três) dias úteis a contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua divulgação.

7.3. Cumpridas todas as formalidades e prazos, o Coordenador Local encaminhará à CESV o resultado final, para homologação do PSS por ato do Defensor Público Geral e sua respectiva publicação, o qual será divulgado por meio do endereço eletrônico indicado no item 7.1.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as publicações pertinentes ao processo seletivo.

8. DA HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos estagiários ficará a critério da Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no respectivo PSS.

8.2. A convocação para habilitação de candidatos aprovados será feita no endereço eletrônico <http://www.defensoria.mg.def.br>, conforme a disponibilidade de vagas e o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atendimento ao chamamento.

8.3. O candidato convocado que não apresentar os documentos, na forma e no prazo fixados neste edital, será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela DPMG.

8.4. O candidato convocado poderá, uma única vez e no prazo descrito no item 8.2, apresentar requerimento, por escrito para a Defensoria Local, solicitando seu posicionamento no final da lista dos classificados.

8.5. A critério da DPMG e obedecida a ordem classificatória, poderá ser solicitado previamente ao candidato que este manifeste eventual interesse em ser convocado ou firme termo de desistência da convocação; nesta última hipótese, poderá requerer, por escrito, posicionamento no final da lista de classificação, consoante item 8.4 retro.

8.6. No caso de desistência formal da nomeação ou não atendido o prazo e a forma para apresentação para contratação (item 8.3), prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

8.7. O candidato convocado para habilitação apresentará os documentos relacionados no item 3 na sede local da Defensoria Pública, na Av. Senador Levindo Coelho, nº 735, sala 215, bairro Oséas Maranhão, Ubá, no horário de 13:00 às 17:00 horas, OU PELO EMAIL uba@defensoria.mg.def.br atendendo-se ao prazo descrito no item 8.2.

8.8. Sendo aprovados os documentos relacionados e atendidos os requisitos exigidos por este edital e pelas normas de regência, o candidato será considerado habilitado e DEVERÁ AGUARDAR RECEBIMENTO DO EMAIL CONTENDO o Termo de Compromisso de Estágio PARA ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que terá como signatários a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o candidato convocado.



8.9. No Termo de Compromisso de Estágio será fixado prazo DE VIGÊNCIA para o início das atividades de estágio, não sendo possível o início dos serviços antes da assinatura de todos os envolvidos, DEVOLUÇÃO DO TERMO PARA A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO e do implemento da data fixada para início das atividades.

8.10. O candidato que não apresentar os documentos no prazo e na forma previstos na convocação para habilitação será considerado desistente.

8.11. O candidato que, após habilitado, não entrar em exercício no prazo fixado, será desclassificado e excluído do PSS para todos os fins.

8.12. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo PSS e anulação de todos os atos relativos a ele praticados pela DPMG, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.13. A contratação dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a DPMG, a Instituição de Ensino e o Estagiário, podendo ser renovada por igual período, observando-se a data limite do término do período letivo (ano/semestre) da conclusão do curso.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, respeitado o prazo máximo e as condições descritas no item 8.13.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este processo seletivo, assim como o estágio a ser realizado, será regido especialmente pela Lei Complementar Federal 80/94, Lei Complementar Estadual nº 65/03, pela Deliberação nº 006, de 11 de fevereiro de 2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e suas alterações, e pelas instruções especiais integrantes deste Edital.

10.2. A jornada de estágio obedecerá ao disposto na Deliberação nº 006/2011 do CSDP e sua alteração pelas Deliberações 038/2011 e 003/2013, sendo de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

10.3. A bolsa de estágio, atualmente, corresponde a R\$1480,00 (hum mil e quatrocentos e oitenta reais) e o auxílio transporte a R\$120,00 (cento e vinte reais), fixados por ato da Defensoria Pública Geral, conforme Resolução nº 335/2020.

10.4. Os atos relativos a este processo seletivo, convocações, avisos e comunicados poderão ser afixados na sede local da DPMG e serão publicados no site www.defensoria.mg.def.br e, em se tratando de processo seletivo na Capital, serão divulgados apenas pelo sítio eletrônico ora indicado.

10.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão prestadas por telefone informações relativas ao Processo Seletivo.

10.6. O candidato aprovado manterá seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, sob pena de serem consideradas válidas comunicações feitas para os anteriormente indicados.

10.7. O candidato responde pela manutenção atualizada de seu endereço, email e telefone, pela demonstração do cumprimento dos prazos e da interposição de seus requerimentos.

10.8. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não for consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em ato a ser publicado.



10.9. O estagiário não tem direito subjetivo à escolha da área temática na qual atuará, ficando esta a critério da DPMG, observadas as vagas existentes e as necessidades da Instituição, a respectiva distribuição, bem como eventual modificação da área no decorrer do estágio.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

10.11. O presente processo seletivo reputar-se-á concluído com o ato de homologação, termo a partir do qual será contado o prazo de sua validade.

10.12. A assinatura do Termo de Compromisso e demais atos em que for necessária a presença dos candidatos deverá ocorrer no local de funcionamento da CESV (Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário), situado na Rua Bernardo Guimaraes 2731, 6º andar, Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte/MG, CEP 30140-085, no horário de 09:00 às 16:30 h, em caso de processo seletivo realizado na Capital, ou na sede local da Defensoria Pública da comarca, em caso de processo seletivo no interior.

10.13. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, em quaisquer de suas fases, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.14. Os prazos previstos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de qualquer recurso, atestado médico e/ou outros documentos fora do prazo e de forma diversa da determinada neste Edital.

10.15. As informações e orientações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no endereço descrito no item 1.1.

10.16. Integra esse edital um único anexo, qual seja, a Ficha de Inscrição.

UBÁ, 26 de Março de 2021.

Paula Avila Dantas Brunner
Defensora Pública – Madep 0819
Coordenadora Local



ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 01/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome registral do candidato:	
Nome social do candidato (se for o caso):	
CI nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	
Tel ()::	Tel ()::
Instituição de Ensino:	
Média Global: ()	
Curso: DIREITO	Período/Ano:
Pessoa com deficiência? Qual:	() Sim () Não
Necessidade especial para realização da entrevista? Qual:	() Sim () Não
Documentação a ser <u>anexada</u> : () Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente (cópia) () CPF (cópia) () Comprovante atualizado de Residência (cópia) () Histórico Escolar, no qual conste a média global de aproveitamento do aluno em todas as disciplinas cursadas () Documentação comprobatória da identidade de gênero (se for o caso – item 1.8) () Atestado médico comprobatório da existência de condições especiais para realização da entrevista (em caso de pessoa com deficiência - item 6.3 do edital)	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e completas e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal Brasileiro, pelas quais assumo plena e total responsabilidade: Local: _____ Data: ____ / ____ / ____	

PROTOCOLO

Nome: _____

Data: _____ Número de Inscrição: _____

Servidor: _____